



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 978 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar contrato de Cessão de Uso de Imóvel Público.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço Saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar contrato de Cessão de Uso de Imóvel Público com Centro de Formação de Condutores, para realização de aulas teóricas no município de Barros Cassal.

Art. 2º - Para cada turma formada será cedido uma sala de aula com no mínimo 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) e dois banheiros, masculino e feminino.

Art. 3º - O município cobrará, a título de ressarcimento de despesas, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) quinzenais, sendo que o mesmo deverá ser utilizado preferencialmente em finais de semana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal, 15 de setembro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de setembro de 2015

Jardel Ibeiro Cardoso
Secretário de Administração

Avenida Maurício Cardoso, 1177 – Centro – Barros Cassal/RS – CEP 99.360-000

Fone (54) 3384-1200 – Fax: (54) 3384-1287 – E-mail: fazenda@barroscassal.rs.gov.br